



Proc. 67.219

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº. 11.301**

Prevê Psicólogo em toda unidade de saúde.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 27 de agosto de 2013 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Em toda unidade municipal de saúde haverá ao menos um Psicólogo, para atendimento diário, durante o seu expediente.

Parágrafo único. Dentre as atribuições do Psicólogo, a ele caberia, entre outras funções:

I – desenvolver atividades em conjunto com o corpo médico, para tratamento em grupo de pacientes com a mesma patologia, para seu fortalecimento psicológico a fim de melhor enfrentarem o tratamento de suas doenças;

II – fazer a identificação precoce, dentro das famílias dos pacientes, dos potenciais usuários de drogas, dependentes químicos, psicóticos e neuróticos, a fim de inibir psicologicamente a evolução desses problemas e proporcionar o bem-estar dessas famílias.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de agosto de dois mil e treze (27/08/2013).

**GERSON SARTORI**  
*Presidente*